

MINUTA APROVADA NA REUNIÃO DE 17-09-2008

----- Deliberação n.º 332/2008 -----

-----**4.4. VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR DO SARGAÇAL – AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA:** - Foi presente a informação n.º 49-AM/2008, de 4 de Setembro, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, bem como os respectivos anexos, prestada no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica para o Plano em epígrafe. Sobre a presente informação recaiu despacho concordante do Sr. Presidente de 8 de Setembro de 2008.-----

-----A Câmara, após apreciação do assunto e nos termos do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, conjugado com o n.º 6, do art.º 74.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, deliberou, por unanimidade, considerar que o Plano não está sujeito a avaliação ambiental estratégica, conforme fundamentação expressa que acompanha a informação técnica antes referida, bem como proceder à divulgação desta decisão, através da sua colocação na respectiva página da Internet, conforme previsto no n.º 7, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, já referido.-----